



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



PARECER JURÍDICO/2020

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0001824/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/FMS de ANÍSIO DE ABREU/PI.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de Materiais de Limpeza para uso pela Secretaria Municipal de Saúde em ações no Enfrentamento e Combate a emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo corona vírus (COVID-19) no Município de Abreu - PI. Dispensa de Licitação. Fundamento jurídico: art. 4º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, MP Nº 926, de 20/03/2020, MP Nº 961, de 06/05/2020, c/c art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Trata o presente processo de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pela Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu – PI, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de Materiais de Limpeza para uso pela Secretaria Municipal de Saúde em ações no Enfrentamento e Combate a emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo corona vírus (COVID-19) no Município de Abreu - PI, conforme oferta de preço em anexo, no valor global de R\$ 24.415,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e quinze reais), apresentada pela empresa LUCAS F DE ARAÚJO – ME, CNPJ Nº 28.352.618/0001-30, conforme consta nos autos deste processo de dispensa de licitação.

Considerando que os produtos de limpeza, são importantes e indispensáveis em ações de enfrentamento e combate ao novo coronavirus através da secretaria de saúde do município de Anísio de Abreu - PI.

É importante ressaltar que a Lei nº 13.979/2020 trouxe exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável independente do valor a ser contrato desde que justificada a necessidade. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor da aquisição dos materiais acima aludidos, neste Município, conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, caracterizando-se, pois, a situação esta prevista nos art. 4º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, MP Nº 926, de 20/03/2020, MP Nº 961, de 06/05/2020, c/c art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no art. 4º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, MP Nº 926, de 20/03/2020, MP Nº 961, de 06/05/2020, c/c art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de licitação, o que autoriza a Administração Municipal a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de Materiais de Limpeza para uso pela Secretaria Municipal de Saúde em ações no Enfrentamento e Combate a emergência de Saúde Pública de importância

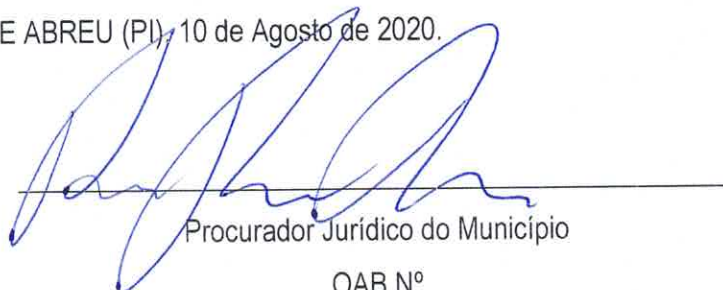


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



Internacional decorrente do novo corona vírus (COVID-19) no Município de Abreu - PI, conforme descrito, dentro dos moldes legais pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpido na Lei de Licitações e Contratos. É o parecer Salvo Melhor Juízo.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 10 de Agosto de 2020.



Procurador Jurídico do Município

OAB N°